LEI N° 3131, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar referente pagamento de despesas da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- - Fica Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

13- Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
13.01 – Gabinete do Secretário
20.122.0020.2.064 – Manutenção da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
501:3.3.90.14.00.00.1000-Diárias-Pessoal Civil..... R$ 3.000,00
502:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo..... R$ 8.000,00
503:3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terc.-Pessoa Física..... R$ 6.000,00
504:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica..... R$ 7.000,00

13.02 – Departamento de Meio Ambiente
18.541.0021.2.066 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
510:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

18.541.0021.2.068 – Manutenção do Parque de Exposições
513:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo..... R$11.000,00
514:3.3.90.36.00.00.1000 - Outros Serviços de Terc.-Pessoa Física R$20.000,00

13.03 – Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional
20.605.0019.2.070 – Manutenção do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional
521:3:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo..... R$15.000,00

13.05 – Departamento de Agropecuária
20.606.0023.2.074 – Manutenção do Departamento de Agropecuária
534:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica..... R$15.000,00
TOTAL..... R$100.000,00

Art. 2° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

13- Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
13.05 – Departamento de Meio Agropecuária
20.605.0023.2.073 – Contrapartida de Convênios
530:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

20.606.0023.2.073 – Contrapartida de Convênios
536:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 50.000,00
TOTAL..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Outubro de 2015.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal